

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PICOS – PIAUÍ

CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 2.691/2015.

17.3.2 A vedação foi incorporada à Lei Municipal nº 2.691/2015, garantindo aplicação obrigatória no Município de Picos/PI.

17.4 Previsão de Eleições Indiretas

17.4.1 Havendo vacância superior ao número de suplentes disponíveis, poderá ser convocada **eleição indireta**, conforme art. 16, § 3º da Resolução CONANDA nº 231/2022.

17.4.2 A Lei Municipal nº 2.691/2015, com as alterações da Lei Municipal 3.459/2025, passou a prever expressamente essa modalidade, assegurando total conformidade entre o edital e as normas superiores.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É de vigência imediata todas as normas do Edital nº 001/2026 do CMDCA/Picos.
- 18.2 O CMDCA de Picos-PI e a 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, acompanhará todas as fases do certame.
- 18.3 O resultado final do Processo de Escolha Suplementar gera para o candidato eleito para a suplência do Conselho Tutelar, apenas a expectativa do direito do exercício da função.
- 18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e na Lei Municipal nº 2.691/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.717/2016 e da Lei Municipal 3.459/2025.
- 18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Picos-PI.
- 18.6 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão

Página 15 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PICOS – PIAUÍ

do candidato ao processo de escolha suplementar

Picos/PI, 14 de janeiro de 2026.

Pablo Dantas de Moura Santos

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Documento assinado digitalmente
gov.br LUISA MARIA PEREIRA CUNHA
Data: 14/01/2026 15:59:27-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

LUÍSA MARIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente do CMDCA/Picos

Página 16 de 16

Id:030E86C25573C2B7



PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

EDITAL Nº 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI torna público este edital, cujo objeto consiste em seleção interna para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2022, e Lei Federal nº 14.113/2020.

1 – DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

1.1. Os interessados em assumir cargo e/ou função de Direção Escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

1.2. Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter média mínima ponderada de 7,0 (sete) pontos, considerando as 03 etapas obrigatórias a todos os candidatos, conforme cronograma em Anexo 1, previsto neste edital:

I – Etapa 1 – Classificatória - Análise de Currículo, com verificação da validade dos títulos apresentados, conforme previsto neste Edital;

II – Etapa 2 - classificatória e eliminatória – Análise do Plano de Gestão;

III – Etapa 3 - classificatória e eliminatória - Arguição sobre o Plano de Gestão apresentado para uma banca examinadora em datas designadas no cronograma deste Edital;

1.3. A análise será realizada por comissão designada para este fim, conforme pontuação do Anexo 2 do edital.

1.4. Após a análise, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados.

1.5. Os interessados poderão interpor recurso sobre a lista prévia, respeitando o cronograma do edital.

1.6. Em ato posterior, será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DAS INSCRIÇÕES:

I – Exclusivamente, por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e encaminhado pelo endereço eletrônico (seletivogestor@picos.pi.gov.br) em documento único (PDF) à Comissão de Seleção indicando no título da mensagem "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PICOS".

II – Anexar, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos abaixo citados na ordem que segue como pré-requisito para deferimento da Inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 4);
- Plano de Gestão (conforme modelo do Anexo 7);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Licenciatura (frente e verso) emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- Cópia do Certificado referente à Especialização em Gestão Escolar (frente e verso), se for o caso, emitida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- Declaração de Disponibilidade para Exercício do cargo (Anexo 5), datado e assinado;
- Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados constante no Anexo 6;
- Comprovação de títulos na ordem do Anexo 2;

III – Para efeitos de comprovação de títulos relacionados a experiência profissional, serão ser aceitos os seguintes documentos:

- Experiência Profissional na área de Gestão Escolar nos últimos 2 (dois) anos: (Portaria de Nomeação, se for instituição pública, Certidão da Instituição em papel timbrado e assinada pelo responsável, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional);
- Experiência Profissional em outra área da educação nos últimos 2 (dois) anos: (Certidão da Instituição em papel timbrado e acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional, se instituição privada); Certidão de tempo de serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos assinada pelo chefe do órgão

IV – A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente edital e aceitação de todas as condições da Seleção Interna, bem como eventuais aditamentos, alterações e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

(Continua na próxima página)


PICOS
 PREFEITURA

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02

V – A inscrição para a seleção disposta neste Edital é gratuita.

VI – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

VII – No preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 4) é imprescindível que o candidato indique a função para qual pretende concorrer, especificando a escola.

VIII – Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

IX – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-la.

X – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

XI – Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o endereço eletrônico especificado no **item I (Das Inscrições)** deste Edital.

XII – Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

XIII – O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Formulário de Inscrição e nos documentos anexados, portanto, a inexatidão das afirmativas, ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

2.2 DO PLANO DE GESTÃO:

I – O Plano de Gestão deverá ser entregue no ato da inscrição conforme modelo presente no Anexo 7 deste edital.

II – O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado para um biênio (2026-2027), contendo:

a) O nome da Instituição de Ensino escolhida;

b) As ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica, democrática e melhoria da qualidade do ensino) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino para qual se inscreveu, elaborado segundo modelo previsto no Anexo V deste Edital;

c) O plano de gestão deverá ter no máximo 25 páginas, conforme as regras da ABNT.

III – É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

IV – Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:

a) Conteúdo;

b) Viabilidade;

c) Metas e Ações da Dimensão Pedagógica;

d) Metas e Ações da Dimensão Administrativa;

e) Metas e Ações da Dimensão Financeira;

f) Metas e Ações da Dimensão de Recursos Humanos.

g) Metas e Ações na Dimensão de Gestão da Qualidade do ensino

V – Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para envio do Plano de Gestão Escolar, além do especificado no cronograma deste Edital.

VI – Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, este não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão de Seleções e acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos. E, em caso de envio de mais de um e-mail o Plano de Gestão Escolar a ser considerado será, exclusivamente, o primeiro e-mail enviado à comissão.

VII – Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as especificações previstas no tópico 2.2 (Do Plano de Gestão).

VIII – Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto neste Edital.

IX – Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

X – O resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar será divulgado na data especificada no cronograma do Edital, no endereço eletrônico (www.picos.pi.gov.br), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

2.3 DA ARGUIÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO:

I – Durante a arguição serão analisados os seguintes critérios:

a) Segurança e domínio na defesa;

b) Exposição coerente;

c) Domínio no conhecimento sobre os aspectos de gestão financeira, pedagógica, administrativa e de recursos humanos.

d) Domínio de conhecimento para gestão dos resultados (IDEB, SAEB, SAEPI, SAEMPI, Correção de fluxos e recomposição das aprendizagens)

II – O município poderá a seu critério contratar ou convidar Banca Avaliadora composta por consultores contratados ou convidados da área da Educação e Recursos Humanos, os quais emitirão parecer analítico descritivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias.

III – Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando os critérios apresentados acima.

IV – O tempo de duração das arguições poderá ser de até 30min

3 – PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico-pedagógico e somente será provido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos neste edital nº 01/2026, concomitante com os itens a seguir:

I – Não possuir cargo ou função pública incompatível com o exercício do cargo de diretor de escola;

II – Não possuir outro vínculo empregatício com horário incompatível com o exercício da função de diretor escolar;

III – Ter vínculo empregatício com a rede municipal de Picos;

IV – Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou ser habilitado no curso de Licenciatura em Pedagogia;

V – Ter disponibilidade de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

VI – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 04 (quatro) anos;

VIII – Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste edital;

IX – Em caso de já ter exercido cargo de gestão, está com as prestações de contas escolares regulares e não ter sofrido nenhuma sanção administrativa.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Os candidatos habilitados farão parte de uma lista geral e, conforme a necessidade, poderão ser nomeados para qualquer unidade escolar da rede municipal a critério da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O Resultado será publicado no endereço: www.picos.pi.gov.br

5 – DA NOMEAÇÃO

5.1. O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.

5.2. A qualificação do interessado não desnatura a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

5.3. A indicação da escola de preferência do interessado **não** vinculará o chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão final sobre a designação do qualificado.

5.4. Em caso de exoneração do Diretor Escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.

5.5. A nomeação valerá por até 02 anos.

5.6. A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveis no Anexo 3 deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no Edital.

6.2. A escolha de uma instituição no ato da inscrição não vincula a nomeação do candidato a esta, podendo ser nomeado para qualquer uma das unidades escolares da rede municipal.

6.3. Em caso de extinção, paralisação ou nucleação de unidade escolar municipal ou ainda o baixo desempenho do gestor nas avaliações trimestrais, o mesmo poderá ser desligado da função.

6.3.1. Neste caso deverá ser chamado outro candidato que esteja habilitado lista geral
(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

em conformidade com este edital e na ausência deste, em conformidade com a legislação vigente sobre o assunto.

6.4. A relação dos candidatos homologados para entrega do Plano de Gestão Escolar será divulgada conforme Cronograma deste Edital Anexo I, no endereço eletrônico (www.picos.pi.gov.br/), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

6.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail de terceiros.

6.6. O candidato, uma vez habilitado e caso seja nomeado, assinará Termo de compromisso e posse.

6.7. Cada diretor de escola será avaliado trimestralmente pela Diretoria de ensino, em conformidade com a legislação específica municipal.

6.8. Os recursos de qualquer uma das três etapas deve ser enviados para o mesmo e-mail de realização da inscrição conforme cronograma. Deverá estar expresso no título do e-mail: "RECURSO. CPF DO CANDIDATO. ETAPA"

6.9. A comissão de seleção é responsável apenas pela organização e logística do processo seletivo, cabendo apenas a banca examinadora proceder com a avaliação dos candidatos

Picos – PI, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDER JÂNIO FRANCISCO GOMES
Data: 15/01/2026 12:40:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eder Jânio Francisco Gomes
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Lançamento e Divulgação de Edital	16/01/2026
Inscrições	17/01 a 27/01/2026
Publicação da Lista de Inscritos	28/01/2026
Interposição de recurso contra a Lista de Inscritos	29/01/2026
Análise e Divulgação de Recursos sobre o item anterior	30/01/2026
Divulgação de Cronograma e orientações para a arguição	30/01/2026
Arguições	02/02 a 03/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar	04/02/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	05/02/2026
Análises e Divulgação dos Recursos do Resultado Preliminar	06/02 a 07/02/2026
Publicação do Resultado Final	09/02/2026

ANEXO 2
PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
1 – Formação Profissional em Licenciatura em Pedagogia (Máximo 1,0 ponto)	1,0 pontos por curso
2 – Formação Profissional em Licenciatura em outra área (Máximo 1,0 ponto)	1,0 ponto por curso
3 – Especialização em Gestão Escolar (máximo 1,5 ponto)	1,5 pontos por curso
4 – Especialização em outra área da Educação (máximo 1 ponto)	0,5 ponto por curso
5 – Experiência Profissional na área de Gestão nos últimos 2 anos (máximo de 2 pontos)	1,0 ponto por ano
6 – Experiência Profissional em outra área da Educação nos últimos 2 anos (máximo de 1 pontos)	0,5 por ano
7 – Cursos de Capacitação em Gestão Escolar feito nos últimos 2 anos (máximo de 1,5 ponto)	0, 5 ponto por curso por curso de no mínimo 60 horas
8 – Cursos de Capacitação em outra área da Educação feito nos últimos 2 anos (máximo de 1 ponto)	0,25 pontos por curso de no mínimo 60 horas
Pontuação máxima: 10,0 pontos	

ANEXO 3
QUADRO DE VAGAS

Nº	Nome da Unidade Escolar	Endereço
01	Escola Municipal Tia Lurdes	Avenida Frei Damião, Q-39 Lote-23, Bairro Belo Norte
02	Creche Zeca Curica / Escola Municipal Morada do Sol	Avenida Francisca Trindade s/n, Bairro Morada do Sol
03	Escola Municipal Justino Luz	Rua Luís Nunes s/n, Bairro São José
04	Escola Municipal Tia Dorinha Xavier	Loteamento Luiza Gomes de Medeiros, Q56, Bairro Morada Nova
05	Escola Municipal Picos II	Rua Santo Inácio, s/n, Bairro São Vicente
06	Escola Municipal Duque de Caxias	Rua da Chesf., s/n, Bairro Aerolândia
07	Escola Municipal Francisco Barbosa de Moura	Rua Primeiro de Maio, s/n, Bairro Boa Sorte
08	Escola Municipal Otília Neiva de Moura Santos	Rua Monsenhor Hipólito, s/n, Centro
09	Creche Municipal Vó Silvina	Rua São Sebastião, s/n, Canto da Várzea
10	Escola Municipal Celeste Martins de Deus	Rua Moacir Luz, s/n, Canto da Várzea
11	Escola Municipal Padre Madeira	Rua Francisco Prota, s/n, Centro
12	Escola Municipal Antônio Marques	Avenida Urbano Eulálio Filho, s/n, Bairro Aroeiras do Matadouro

(Continua na próxima página)


 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02

ANEXO 4

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

13	Escola Municipal de Educação Infantil Dorotea Cristo de Oliveira	Rua São Luís, 749, Bairro Boa Vista
14	Escola Municipal Elpídio Monteiro Gonçalves	Rua José Viana, nº 35, Bairro Passagem das Pedras
15	Escola Municipal Timóteo Borges Aguiar	Rua Zeca Timóteo, s/n, Bairro Boa Vista
16	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Jorge Leopoldo, s/n, Bairro Catavento
17	Escola Municipal José Antônio da Rocha	Rua João Pessoa, s/n, Bairro DNER
18	Escola Municipal Dr. Urbano Maria Eulálio	Avenida Urbano Eulálio, s/n, Bairro Junco
19	Centro Educacional Maria Gil de Medeiros	Rua Projetada nº 119, Bairro Parque de Exposição
20	Escola Cívico-militar Coronel João Ferreira de Almeida	Rua Projetada, nº 119, Bairro Parque de Exposição
21	Escola Municipal José João de Moura	Rua São Francisco, s/n, Bairro Pedrinhas
22	Escola Municipal José Alves de Oliveira	Avenida Capitão Felipe Araújo Rocha, Povoado Lagoa Comprida
23	Escola Municipal Borges de Sousa	Povoado Umari
24	Escola Municipal Francisco José de Araújo	Rua Francisco José de Araújo, s/n, Bairro Morro da Macambira
25	Escola Municipal Joaquim Nicolau	Rua Marcos Antônio Varão, s/n, Bairro Paraibinha
26	Escola Municipal Heli Nunes	Avenida Simão Cirineu, Q.1, Bairro Pantanal
27	Escola Municipal José Hermenegildo de Almondes	Povoado Morrinhos

CARGO: _____

ESCOLA: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

Picos-PI, ____/____/2026

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO DO CARGO

Eu, _____

_, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a)

no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim

específico de Seleção de Gestor Escolar na Secretaria Municipal de Educação do

Município de Picos-PI, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo

de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Picos-Pi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

(Continua na próxima página)

*Conforme apontado nos itens 1.3 e 2.3, a indicação da escola de preferência do interessado é um procedimento relevante para a análise do processo de lotação do qualificado. Contudo, ressaltamos que a designação final dos profissionais será realizada privativamente pelo chefe do Poder Executivo, de acordo com as demandas e critérios específicos de cada escola.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____
_____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de Seleção para o cargo de Gestor Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito “DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA, CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTRAS FALSIDADES” previstas no Código Penal Brasileiro (Art. 296 a 308), sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

Declaro para fins de direito que as informações e cópias de documentos encaminhadas à Comissão são verdadeiras e autênticas.

Declaro, ainda, estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Picos-PI, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7

MODELO DO PLANO DE GESTÃO

1 – CAPA (COM CPF DO PROPONENTE E NOME DA ESCOLA ANALISADA)
1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA (NOME, ENDEREÇO, PÚBLICO ATENDIDO)
3. INTRODUÇÃO
4. OBJETIVOS (1 Geral e 5 específicos)
5. JUSTIFICATIVA
6. PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES (Dimensão da Gestão Pedagógica, Dimensão da Gestão Administrativa, Dimensão da Gestão Financeira, Dimensão dos recursos humanos, Dimensão de Gestão da qualidade do ensino)
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
8. REFERÊNCIAS (Conforme normas da ABNT)



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

Id:01AB4149F7E9C2B8

**EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado para professores, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Organização, nomeada através da Portaria nº 10/2026, e de uma Comissão de Seleção (Julgadora), nomeada através da Portaria nº 215/2025, especificamente para este fim, obedecidas as normas deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não poderá atuar como membro da comissão de julgamento do seletivo o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo. Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, este será substituído pelo suplente.

1.1 FINALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A contratação temporária destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na substituição de professores efetivos afastados, bem como em demais situações transitórias previstas nas Leis Municipais nº 2.310/2009, nº 2.292/2009 e nº 2.656/2015, em estrita observância ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, à Resolução TCE/PI nº 23/2016 e à Nota Técnica TCE/PI nº 02/2020. A contratação temporária de professores justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação, diante de situações transitórias que impactam o quadro docente da rede municipal de ensino, tais como afastamentos legais, licenças temporárias, vacâncias decorrentes de exonerações e demandas excepcionais surgidas ao longo do ano letivo. Trata-se de necessidade **temporária e excepcional**, uma vez que tais situações não possuem caráter permanente e variam conforme o calendário escolar, a dinâmica administrativa e os afastamentos previstos em lei, não sendo possível sua previsão exata com antecedência suficiente para a realização de concurso público em tempo hábil. Ressalta-se que a realização de concurso público demanda planejamento, disponibilidade orçamentária, prazos legais e trâmites administrativos que inviabilizam a recomposição imediata do quadro de professores para atendimento das demandas emergenciais, sob pena de prejuízo ao calendário escolar e ao direito fundamental à educação. Assim, a adoção do processo seletivo simplificado revela-se medida necessária, proporcional e adequada para garantir a continuidade do ensino, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e

assegurando o atendimento regular aos alunos da rede municipal, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.

1.1.2. O presente teste seletivo terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.1.3. A contratação dar-se-á de acordo com as disposições legais mencionadas neste edital e observará o regime jurídico contratual.

1.1.4. O processo seletivo destina-se à contratação temporária dos cargos constantes deste edital, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade do certame.

1.1.5. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas aulas semanais, podendo ser ampliada conforme a necessidade da secretaria.

- a) O processo seletivo tem por finalidade a contratação de professor
- b) A seleção constará de duas etapas:
 - I- Análise de Curriculum Vitae.
 - II- Prova didática (Apresentação de microaula).
- c)- A remuneração, segue de acordo com o Piso Salarial Nacional (Lei nº 11.738/2008).

1.1.6. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às **pessoas com deficiência**, sendo assegurado a estas o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item

1.1.7. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

1.1.8. O presente edital é complementado pelos anexos discriminados a abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

- a) Anexo I - Quadro de cargos, vagas, critérios e remuneração;
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Estrutura do Curriculum Vitae;
- d) Anexo IV - Ficha de Inscrição
- e) Anexo V - Ficha de pontuação para a prova de títulos (Análise de Currículo);
- f) Anexo VI - Conteúdo programático e critérios de pontuação (Prova Didática);
- g) Anexo VII - Formulário de recurso
- h) Anexo VIII – Declaração de disponibilidade para assumir o cargo
- i) Anexo IX – Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a Administração Pública
- j) Anexo X - Plano de Aula

(Continua na próxima página)